

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIANORTE, ESTADO DO TOCANTINS

ANO VI

GOIANORTE, QUARTA, 09 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO N° 752

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE-TO

Av. Sete de Setembro - Centro - Goianorte-TO - CEP 77.695-000

Telefone: (63) 3424-1203

**Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente**

Prefeita Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **7522025736**

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO /031-2025/PREFEITURA	1
AVISO DE LICITAÇÃO/PREFEITURA[EF3]	2

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### DECRETO N° 31/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

**Institui critérios para concessão do adicional de produtividade aos servidores ocupantes dos cargos em comissão e das contratações temporárias no âmbito do Poder Executivo do Município de Goianorte.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE-TO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Tabela de Critérios para Concessão do Adicional de Produtividade aos servidores ocupantes dos cargos em comissão, das contratações temporárias no âmbito do Poder Executivo do Município de Goianorte.

**Art. 2º** O adicional de produtividade será concedido com base no desempenho individual do servidor, apurado por meio da pontuação atribuída aos critérios definidos neste decreto.

§ 1º Aos servidores ocupantes dos cargos em comissão serão atribuídos os seguintes critérios administrativos e operacionais:

1. Preenchimento e entrega de relatórios;
2. Assinatura e conferência de documentos;
3. Organização de arquivos e fichas;
4. Alimentação de sistemas e planilhas;

5. Cumprimento de prazos e rotinas;
6. Colaboração com a equipe e setores.

§ 2º Às contratações temporárias serão atribuídos os seguintes critérios operacionais:

1. Assiduidade;
2. Pontualidade e cumprimento de carga horária;
3. Execução correta das tarefas;
4. Organização e uso adequado dos materiais;
5. Zelo com o ambiente de trabalho;
6. Segurança e uso de EPIs.

**Art. 3º** A avaliação será realizada mensalmente pela chefia imediata do servidor, com base nos critérios estabelecidos neste Decreto e conforme formulário constante no Anexo I.

**Art. 4º** O adicional de produtividade será pago proporcionalmente à pontuação final obtida, nos percentuais definidos no Anexo II deste Decreto.

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Diretoria de Departamento Pessoal e Gestão de Pessoas, supervisionar, validar e acompanhar os processos de avaliação de desempenho, assegurando o fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Gabinete da-Prefeita Municipal de Goianorte/TO, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

Registre, publique, cumpra-se.

**Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente**

Prefeita Municipal

Goianorte/TO

#### Anexo I do Decreto n° 31/2025

#### Critérios de Avaliação para Adicional de Produtividade

#### Tabela I - Cargos em Comissão

Critério	Pontuação Máxima	Descrição	Avaliação (Nota)
Preenchimento e entrega de relatórios	30 pontos	Entrega dentro do prazo e com dados completos e corretos.	
Assinatura e conferência de documentos	20 pontos	Conferência atenta antes da assinatura, evitando erros administrativos.	
Organização de arquivos e fichas	15 pontos	Manutenção de documentos físicos ou digitais de forma organizada e acessível.	
Alimentação de sistemas e planilhas	15 pontos	Lançamentos atualizados, sem omissões ou duplicidades.	
Cumprimento de prazos e rotinas	10 pontos	Realização das tarefas dentro dos prazos estabelecidos.	

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE GOIANORTE:25086612000170 em 09/07/2025 17:00

Colaboração com a equipe e setores	10 pontos	Apoio a colegas e comunicação com outros setores quando necessário.	
<b>Total:</b>	<b>100 pontos</b>		

**Tabela II - Contratações Temporárias**

Critério	Pontuação Máxima	Descrição	Avaliação (Nota)
Assiduidade	25 pontos	Faltas injustificadas reduzem pontuação.	
Pontualidade e cumprimento de carga horária	20 pontos	Atrasos ou saídas antecipadas sem justificativa comprometem a pontuação.	
Execução correta das tarefas	25 pontos	Qualidade e precisão na realização das tarefas operacionais.	
Organização e uso adequado dos materiais	10 pontos	Cuidado com ferramentas, EPIs e materiais fornecidos.	
Zelo com o ambiente de trabalho	10 pontos	Limpeza, conservação e ordem no espaço de trabalho	
Segurança e uso de EPIs	10 pontos	Uso correto dos EPIs	
<b>Total:</b>	<b>100 pontos</b>		

**Anexo II do Decreto nº 31/2025**

**Percentuais para pagamento do Adicional de Produtividade**

Pontuação Final	Percentual do Adicional
90 a 100 pontos	100% do adicional
80 a 89 pontos	80% do adicional
70 a 79 pontos	60% do adicional
60 a 69 pontos	45% do adicional
50 a 59 pontos	30% do adicional
Abaixo de 49	Sem direito ao adicional

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09-2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, CNPJ: 25.086.612/0001-70, com sede na Av sete de setembro, s/n centro, torna público o **Pregão Eletrônico nº 09-2025**- menor preço por item abertura dia 24/07/25 as 08:00 horas- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETA FECHADA (SUV), COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL S-10, INCLUINDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO, DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANORTE - TO. Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link;<https://www.goianorte.to.gov.br/portaldatransparencia/> no sistema <https://bnc.org.br/> no PNCP e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00 as 13:00. Goianorte, 08 de julho de 2025. RENATO AMARO DA SILVA- Agente de contratação.